

LEI Nº 280

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Araxá, para o Exercício de 1954, com os seus vencimentos e salários respectivos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser o seguinte o quadro de funcionários e extranumerários da Prefeitura de Araxá, com os seus vencimentos e salários respectivos, a partir do próximo exercício.

CARGO	VENC. ANUAIS
Secretário	36.000,00
Chefe do Serviço de Contabilidade	36.000,00
Auxiliar de Contador	24.000,00
Escriturário	10.800,00
Almoxarife-arquivista	13.200,00
Chefe do Serviço do Patrimônio	36.000,00
Porteiro-Contínuo	13.200,00
Servente	7.920,00
Chefe do Serviço de Fazenda	36.000,00
Auxiliar	19.200,00
Escriturários (2) cada um	9.600,00
Fiscal Geral de Rendas	19.200,00
Professoras (22) cada uma	9.600,00
Serventes (4) cada uma	2.400,00
Porteiro (1)	6.000,00
Inspetora Municipal de Ensino	9.600,00
Chefe dos Serviços Industriais	36.000,00
Fiscal Geral de Obras	30.000,00
Fiscal de Obras de 1ª Classe	17.400,00
Chefe do Serviço de Fazenda (aposentado)	22.800,00
Fiscal Geral de Rendas (aposentado)	18.600,00
Encarregado do Cemitério (aposentado)	12.000,00
Operário (aposentado)	6.600,00
Operário (aposentado)	6.624,00
FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL
Encarregado do Serviço de água e esgotos	1.350,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Auxiliar	1.100,00
2 Encarregado dos serviços de captação de águas (cada um)	1.100,00
Encarregado do Serviço de Eletricidade	1.350,00
1º Auxiliar	1.100,00
2º Auxiliar	1.000,00
Encarregado da Usina de Eletricidade	1.350,00
Auxiliar	1.200,00
Jardineiro	1.100,00
Encarregado da Estação Rodoviária	1.350,00
Escriturário da Estação Rodoviária	1.100,00
Encarregado do Matadouro	1.100,00
Magarefe	850,00
Encarregado do Cemitério	1.400,00
Auxiliar	1.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1954.

Prefeitura Municipal, 26 de outubro de 1953.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

CÉLIA CHEIR PEREIRA
Secretária